

Balanço do Novo processo Civil: a Mediação de Conflitos

(Jorge Macieira – Advogado e Mediador de Conflitos)

1 - Mediação Pública e Privada (contexto legal)

- CPC – artº 273º (ex.279º-A) e 283º e sgs.
- Lei 29/2013 (da Mediação) artº 13º
- Portª 344/2015
- Lei 54/2013 (Julgados de Paz) republica a 78/2001
- DGPJ – Mediação Familiar, Penal, Laboral

2 – O que é a Mediação de Conflitos

- voluntariedade
- sigilo
- cooperação
- respeito
- busca dos interesses
- o tempo

3 - O Mediador

- “paraquedista”
- neutro
- imparcial
- não conselheiro
- não analista
- não árbitro

4 – Fases da Mediação

- partilha
- busca de soluções
- acordo

5 - Figuras próximas

- negociação cooperativa

- conciliação
- arbitragem

6 – O Juiz

- ente prudente supra-partes;
- declarante da validade do acordo por sentença

7 – O Advogado

- acompanhante
- conselheiro
- colaborador
- co-redactor do acordo

8 - Vantagens da mediação

Satisfação das partes

- a – as partes têm oportunidade de se expressar e de comandar o seu destino
- b – as partes viram o seu problema resolvido em tempo útil, por elas próprias, atingindo uma solução de plena satisfação mútua.

9 – Opção pela Mediação

- mediação como nova ferramenta de Juízes e advogados em prol dos cidadãos;
- mediação como medida de desafogamento da instância judicial;